



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: 1459

Data: 19/12/19

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Acrescenta o parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 581 de 06 de maio de 1982.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 581, de 06 de maio de 1982, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...] inalterado

Parágrafo único. A cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade não se aplicam em caso de reversão da doação ao patrimônio do município donatário.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito